



## **EDITAL INTERNO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA Nº 007/2021**

### **VIA CENTROS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO**

#### **BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CPEE) e Ambientes Promotores de Inovação (API) da UNEMAT para Concessão de cota de bolsa de **EXTENSÃO TECNOLÓGICA**, sendo que a implementação das 40 bolsas da FAPEMAT está condicionada à disponibilidade orçamentária da mesma.

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Ofertar bolsas de extensão tecnológica com o objetivo de fortalecer as atividades desenvolvidas pelos CPEE e API e, ao mesmo tempo, aproximar os acadêmicos de graduação destes centros e ambientes, e também colaborar com a extensão tecnológica na UNEMAT.

1.2. Auxiliar no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. As bolsas deverão estar associadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, que são desenvolvidas pelos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão ou as atividades realizadas pelos Ambientes Promotores de Inovação.

2.2. O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(a) bolsista deve ter obrigatoriamente suas atividades voltadas para atender o público externo.

2.3. A seleção dos CPEE e dos API para concessão da bolsa será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

2.4. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do CPEE e do API, que será o proponente da proposta, obter todas as informações referentes ao processo de seleção.



2.5. Toda a documentação necessária para a inscrição deve ser entregue de uma única vez, via e-mail até a data limite determinada pelo presente edital.

2.6. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço [probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC. No campo assunto, inserir “**INSCRIÇÃO EDITAL 007/2021 – Bolsa Extensão Tecnológica**”.

### 3. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

3.1 As bolsas terão uma vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do termo de concessão (desde que o proponente encaminhe a documentação dentro do prazo estabelecido) e o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

### 4. CRONOGRAMA

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	28/04/2021
2	Período de inscrições	03/05/2021 a 31/05/2021
3	Avaliação das propostas inscritas	01 a 18/06/2021
4	Publicação do resultado preliminar	22/06/2021
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	23 a 24/06/2021
6	Publicação do resultado final	A partir de 29/06/2021

### 5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) bolsas neste edital e, inicialmente, será distribuída uma bolsa por proponente.

5.2. No caso de todos os proponentes com plano de trabalho aprovado terem recebido a cota de uma bolsa e ainda restarem bolsas a serem distribuídas, uma nova rodada de distribuição será iniciada, sempre utilizando a ordem decrescente de classificação obtida via Barema de pontuação do CPEE ou do API.

5.3. O proponente (CPEE ou API) poderá inscrever-se para concorrer a bolsa de Extensão Tecnológica com até 03 (três) planos de trabalho.



## **6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO**

### **6.1. Do CPEE:**

6.1.1 Deve estar ativo e atendendo a Nº RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CONEPE.

### **6.2. Do API:**

6.2.1 Deve estar certificado pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT – AGINOV.

## **7. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) BOLSISTA**

### **7.1. Do(a) Orientador(a):**

- a) Ser Docente ou Técnico efetivo da UNEMAT e que não esteja afastado por mais de 90 dias durante a vigência da bolsa.
- b) Ter titulação mínima de mestre.
- c) Ser indicado pelo CPEE ou pelo API para ser orientador(a) do(a) bolsista.

### **7.2. Do(a) Bolsista:**

- a) Ser acadêmico(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- b) O(A) acadêmico(a) não pode possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.
- c) O(A) acadêmico(a) não pode possuir outra modalidade de bolsa.
- d) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no plano de trabalho.
- e) Ter sido selecionado(a) e indicado(a) pelo CPEE ou pelo API para ser bolsista.
- f) Não possuir débito junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROEC.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO SELETIVO**

8.1. Para a efetivação de sua inscrição o(a) coordenador(a) do CPEE ou API deverá encaminhar os documentos abaixo listados em formato PDF (com exceção do Barema (Anexo 3) que deverá ser encaminhado em formato Excel) e exclusivamente pelo e-mail [probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br):

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1);



- b) Plano de Trabalho (Anexo 2);
- c) Barema de pontuação do CPEE ou do API preenchido pelo proponente (Anexo 3) em formato Excel;
- e) Link do Currículo Lattes do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) a bolsista;

8.2. É obrigatório que o currículo lattes do(a) coordenador(a) e dos demais membros esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do Barema.

## **9. DOCUMENTOS REFERENTE AO BOLSISTA A SEREM ENCAMINHADOS APÓS A SELEÇÃO**

- 9.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4);
- 9.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5);
- 9.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6);
- 9.4. Histórico Escolar atualizado;
- 9.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.6. Cópia do Registro Geral – RG;
- 9.7. Cópia do comprovante de endereço.

## **10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação das propostas será realizada com a avaliação do plano de trabalho, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no plano de trabalho e a pontuação obtida na produção acadêmica, tecnológica e/ou de inovação do CPEE ou do API (Anexo 3).

10.1.1. Caso o plano de trabalho não tenha suas atividades voltadas para o público externo, o mesmo será REPROVADO.

10.2. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação obtida no Barema do plano de trabalho (PT) e na pontuação no Barema do CPEE ou do API (PP), conforme a equação matemática:  $PF = PT + PP$ .

10.2.1 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Barema do plano de trabalho, se persistir, maior pontuação no Barema do proponente.

10.3. A ordenação decrescente das propostas será feita com base na pontuação final obtida por cada proponente. Serão consideradas “APROVADAS” aqueles que estiverem dentro do quantitativo de bolsas disponíveis no Edital.



## 11. DO RESULTADO

11.1. A divulgação do Resultado Preliminar e o do Resultado Final desta seleção será publicado pela PRPPG no Site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg>

## 12 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. Caso o proponente tenha justificativas pertinentes para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg> somente dentro dos prazos previstos neste edital, que neste caso são 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da UNEMAT.

12.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) indicando no assunto **RECURSOS EDITAL 007/2021 – Bolsa Extensão Tecnológica** com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

12.3. Os recursos serão julgados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13 – DAS SUBSTITUIÇÕES

13.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

13.2. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica / PRPPG deverá ser informada, imediatamente, em caso de substituição, para orientações cabíveis.

13.3. O pedido de substituição deve ser feito via formulário disponibilizado na página da PRPPG, desde que a agência de fomento autorize a substituição.

13.4. Aprovada a substituição, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo será mantido.

13.5. O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do(a) bolsista por não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

13.6. Por motivo justificado, o CPEE ou API através de seu coordenador poderá solicitar a substituição do orientador, podendo a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica acatar ou não a solicitação de substituição.



## **14- PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. No caso de atividades cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador da proposta deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

14.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

14.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

14.4. No caso de atividades que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)**

15.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para a FAPEMAT relatório parcial via SIGFAPEMAT com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

15.2. O(A) orientador(a), ao término da bolsa, deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista e encaminhá-lo à FAPEMAT via SIGFAPEMAT.

15.3. O(A) bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O descumprimento das normas do presente Edital pelo Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão, pelo Ambiente Promotor de Inovação, pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

16.2. Para contagem de pontos da Pontuação do Currículo Lattes, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2018, exceto para o item 4 (Desenvolvimento de Tecnologia) do Anexo 3 que será considerado a partir de 2010.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



16.3. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos Coordenadores dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão e aos Coordenadores do Ambiente Promotor de Inovação que foram contemplados com Bolsa, a lista dos documentos (item 9 deste edital) necessários para a implantação da bolsa.

16.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

16.5. A qualquer tempo, o presente Edital de extensão tecnológica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 28 de abril de 2021.

---

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)